



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



CONVÊNIO N.º 008/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ E O CIVARC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO DAS CINZAS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital na Av. Iguazu nº 420, a seguir denominado **DER/PR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro, **JOÃO ALFREDO ZAMPIERI**, nomeado pelo Decreto nº 36 de, 04 de janeiro de 2019, portador da CI-RG nº 4.697.673-8 e do CPF sob nº 905.214.987-91 e por seu Diretor de Operações, Engenheiro Eletricista, **ALYSSON RODRIGO PRIOLI MAJOR**, nomeado pelo Decreto nº 10418, de 17 de abril de 2019, portador da CI-RG nº 15.545.018-5 e do CPF sob nº 180.834.248-89, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e o **CIVARC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO DAS CINZAS**, localizada na Cidade de Japira – Paraná, na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, a seguir denominado **CIVARC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.976.528/0001-02, neste ato representado por **VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA**, portador da CI-RG nº 2.178.784-1 e do CPF sob nº 373.764.469-15, considerando o contido no protocolizado nº 13.869.395-3 e anexos, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor Geral do DER/PR, datada de 10 de julho de 2019, celebram o presente CONVÊNIO, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e demais normas em vigor que regulem a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I - OBJETO: Execução dos serviços previstos no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD aprovado pelo IAP referente a Cascalheira do Município de Japira – PR, explorado pelos municípios de Japira, Jaboti, Pinhalão e Ibaiti, municípios estes pertencentes ao CIVARC juntamente com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Convênio nº 008/2019

Publicação no D.O.E nº 10496
de 09/07/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

1/4



PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho e as etapas ou fases ali definidas, as quais fazem parte deste termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - DO VALOR: O valor calculado para a execução do objeto do presente Convênio é de R\$ 791.885,38 (setecentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Sendo: R\$ 293.957,74 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) a parte referente à participação do **DER/PR** e, R\$ 497.927,64 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) a parte do **CIVARC**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme vedação contida no Artigo 140, Inciso I, da Lei Estadual 15.608/2007, não haverá pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração entre os convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do presente Convênio só poderá ser aumentado na hipótese prevista no inciso V, do art. 137 da Lei nº 15.608/2007.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não haverá transferência de recursos financeiros do Estado para o **CIVARC**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES

I - DO DER/PR:

- a) autorizar, mediante este Termo, a execução dos serviços definido neste convênio;
- b) executar a Terraplenagem e o retaludamento garantindo sua estabilidade, mantendo íntegro o maciço rochoso remanescente;
- c) implantar as placas de sinalização vertical;
- d) acompanhar a execução dos serviços do convênio em todas as fases e aspectos;
- e) acompanhar a execução administrativa do convênio;
- f) emitir o Termo de Recebimento dos serviços objeto do convênio;



II – DO CIVARC:

- a) executar os serviços objeto deste convênio de acordo com o Orçamento e o Plano de Trabalho, partes integrantes deste termo, de acordo com as especificações de serviços e de materiais do DER/PR;
- b) executar a Drenagem necessária e a instalação de caixas coletoras de sarjeta com grelha de concreto;
- c) providenciar o plantio de vegetação apropriada, criando condições para evitar o processo erosivo dos taludes, quando necessário;
- d) cercar e sinalizar o perímetro da cava para proteção da comunidade vizinha, evitando acidentes e entrada de animais e pessoas;
- e) monitorar e manter os serviços implantados até sua completa estabilização;
- f) providenciar as liberações ambientais necessárias junto aos órgãos competentes;
- g) assinar o “Termo de Recebimento” emitido conforme previsto na letra “f” do item I.

CLÁUSULA IV - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente convênio será contado a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até o término dos trabalhos, com emissão do respectivo “Termo de Conclusão e Recebimento dos Serviços”.

CLÁUSULA V - FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto deste Convênio será feito pelo Gerente de Obras e Serviços, vinculado à Superintendência Regional do DER/PR e designado pelo Diretor de Operações em ato específico.

CLÁUSULA VI - DENÚNCIA: As partes signatárias poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, em razão de conveniência administrativa ou inadimplemento de suas cláusulas, superveniência de lei, regulamento ou ato que o torne formal ou materialmente impraticável.

CLÁUSULA VII - CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIII - FORO: O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



E, por assim estarem de acordo, assinam o presente na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI
Diretor Geral do DER/PR

ALYSSON RODRIGO PRIOLI MAJOR
Diretor de Operações do DER/PR

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
CIVARC

TESTEMUNHAS:

